



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
LIMEIRA - IPML

CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



ATA Nº 05
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 05 de abril de 2018

Horário: Início: 9:00 Horas / Término: 10:40 Horas

Local: Sede do IPML - Sala de reunião

Conselheiros Presentes: Tatiana Cristina Henrique Conceição, Gislaine Dias Ramos Cordelina, Mauricio Augusto Zucaratto, Simone Nogueira Reatto Ponzo, Marcus Antonio Bertocco Júnior, Douglas William Sebok e Marta Verginia Espadon.

Convidados Presentes: Edilson Rinaldo Merli, Superintendente do IPML e Sr. André Sablewski Grau, atuário - Magna Assessoria Ltda.

Ata da Reunião: Presidida pela conselheira Presidente Tatiana Cristina Henrique Conceição que deu início à reunião extraordinária e convidou a conselheira Gislaine Dias Ramos Cordelina para secretariar os trabalhos. **Assuntos Deliberativos:** Alteração da Legislação - Lei Complementar 487/2009: Com a palavra o Superintendente do IPML informou o recebimento do Ofício 5A/2018 do SINDSEL, um dos assuntos da pauta de reivindicação na negociação coletiva que envolve a previdência municipal, o qual solicita a alteração da legislação para que o benefício de pensão por morte seja revertido ao genitor (a) a parte dos filhos quando completarem a maioridade. Com a palavra o Sr. André que apresentou o Estudo de Impacto da reversibilidade das pensões dos menores de idade, foi isolado apenas os dependentes até 18 anos de idade, apresentado o total de benefícios que gira em torno de 01 milhão e 05 mil reais, a sugestão é alterar a idade limite de 18 anos para 21 anos, a diferença seria de 550 mil reais, elucida que com a reversibilidade teria que ser feito todos os estudos vigentes, inclusive o de segregação da massa, tendo que invalidar o que está pronto e o impacto deficitário aumentaria de 10% a 15%; ressalta a importância de combater o déficit que existe na busca do equilíbrio financeiro, talvez equacionando o déficit, no futuro será possível a reversão. **Deliberações:** os presentes decidiram de comum acordo pela votação nominal a alteração da Lei Complementar 487/2009, constante nos artigos 8º, inciso III e 36. A Conselheira Tatiana ressaltou a importância de buscar sempre fazer o melhor aos servidores e dependentes, porém devido as dificuldades financeiras não é possível no momento a reversão, que aprova a alteração da idade limite de 18 anos para 21 anos. A conselheira Gislaine aprova a alteração da idade limite de 18 anos para 21 anos, salientando que com a reversibilidade prejudicaria o equilíbrio financeiro. A conselheira Simone vota favorável a alteração da idade limite de 18 anos para 21 anos, devido a reversibilidade ser inviável pelo impacto financeiro. A conselheira Marta elucida que compreende que o impacto financeiro é desfavorável a reversibilidade e vota favorável pela alteração da idade limite de 18 anos para 21 anos. O conselheiro Douglas expôs que o impacto financeiro é muito alto de 10% a 15% sendo contra a reversibilidade e vota favorável para a alteração da idade limite de 18 anos para 21 anos. O conselheiro

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'ml', 'JA', 'S', and '6']



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
LIMEIRA - IPML

CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



Maurício é favorável a mudança de 18 anos para 21 anos da idade limite, pois o impacto financeiro será menor, e contrário a reversibilidade devido o impacto e também pelo projeto em estudo de segregação da massa. O conselheiro Marcus vota favorável para alteração dos 18 anos para 21 anos para preservar o Instituto; quanto a reversibilidade entende que o conselho deverá estudar o tema no futuro. Encerrada a votação todos foram favoráveis pela alteração da idade limite de 18 anos para 21 anos para pagamento de pensão por morte aos filhos dos segurados. Ao final, o superintendente Edilson Merli explicou que a ata será encaminhada ao Prefeito Municipal, mas a decisão de encaminhar projeto de lei pela alteração é de autonomia e competência do Poder Executivo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e da mesma lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai ao final assinada pelos presentes.

| | |
|-------------------------------------|--|
| Tatiana Cristina Henrique Conceição | |
| Mauricio Augusto Zucaratto | |
| Simone Nogueira Reatto Ponzo | |
| Gislaine Dias Ramos Cordelina | |
| Marcus Antonio Bertocco Júnior | |
| Marta Verginia Espadon | |
| Douglas William Sebok | |
| Edilson Rinaldo Merli | |
| André Sablewski Grau | |